



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO CONJUNTO Nº 383/2016-GP/CGJ

*Dispõe sobre a instituição do programa "Mediação Escolar" no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá.*

Os Desembargadores SUELI PEREIRA PINI, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá* e CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26, incisos XXVII e XLI do Regimento Interno desta Corte (Resolução nº 006/2003-TJAP) e alterações posteriores,

Considerando o disposto na Resolução Nº 0759/2013-TJAP, que instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no âmbito da Justiça do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de desenvolver uma educação para a convivência e para gestão positiva dos conflitos, a fim de se construir uma cultura de paz, de cidadania, de diálogo e de reencontro interpessoal;

Considerando que um dos objetivos precípuos da mediação é a abordagem diferenciada dos conflitos e o seu aproveitamento como oportunidade de crescimento e mudança, com reflexo positivo no ambiente, inclusive nas instituições de ensino;

Considerando, por fim, a necessidade de propiciar a formação de agentes multiplicadores para a resolução de conflitos nos estabelecimento de ensino, como um virtuoso canal de disseminação da cultura da paz e do diálogo construtivo.

RESOLVEM

Art. 1º. INSTITUIR o programa "MEDIÇÃO ESCOLAR", com o objetivo de dirimir conflitos e proporcionar forma alternativa de estabelecer a paz e a harmonia no ambiente educacional e, conseqüentemente, na sociedade, contribuindo e educando para o crescimento ético e consciente das situações que cercam o indivíduo em desenvolvimento.

Art. 2º. CONSTITUIR equipe de trabalho para conduzir o programa, composta pelos seguintes membros:

I - COORDENADORIA-GERAL:

- Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- Juiz JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR



II - COORDENADORES TÉCNICOS E FACILITADORES DOS CURSOS:

- Juíza JOENILDA LOBATO SILVA LENZI – Coordenadora da Central de Conciliação.

- MÁRIO TEIXEIRA MENDONÇA NETO - Assessoria de Planejamento e Organização – ASPLAN.

III - MEMBROS FACILITADORES:

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS CUNHA – Servidora da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá.

SOLANGE ASSUMPCÃO LEAL VELOSO DA COSTA – Servidora da Diretoria-Geral.

Art. 3º. Caberá à equipe de trabalho, dentre outros: a) realizar workshops sobre sensibilização em métodos alternativos de resolução de conflitos, na sede do TJAP, para a comunidade escolar; b) capacitar e formar Mediadores de Conflitos nas instituições de ensino, envolvendo todos os atores inseridos no contexto escolar: estudantes, professores, secretários, coordenadores, diretores e os demais educadores; c) criar Núcleo de Mediação de Conflitos nos estabelecimentos de ensino após a conclusão do curso; d) dar início aos atendimentos no respectivo Núcleo de Mediação de Conflitos, pelas pessoas formadas e credenciadas como Mediadoras de Conflitos, sob orientação, supervisão e monitoramento da Coordenadoria do Núcleo.

Art. 4º. Aos Coordenadores Técnicos e Membros Facilitadores competirá a elaboração de material informativo, calendário de trabalho, agendamento de workshops e de oficinas de capacitação com fins de consolidar o programa.

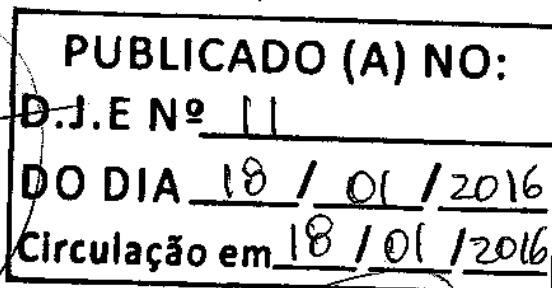
Art. 5º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Judicial Eletrônico.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Macapá, em 18 de janeiro de 2016.



Desembargadora SUELI PEREIRA PINI

Presidente do TJAP

José Adilson dos Santos Pantoja  
Assessor Especial  
da Presidência TJAP

Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA

Corregedor Geral de Justiça